

Aviso n.º 19874/2008**Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior, com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de psicologia de 2.ª classe — concurso D — Projecto de lista de classificação final.**

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, no concurso em epígrafe, aberto por aviso desta Câmara Municipal datado de 05/07/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 18/07/07, foram atribuídas aos concorrentes, abaixo indicados, as seguintes classificações:

- 1.º Ana Rita dos Santos Braz de Oliveira Correia — 16,97 valores
- 2.º Hélder Sandro Jorge Furão — 15,01 valores
- 3.º Ana Leonor Barros Salvação de Paiva — 14,77 valores
- 4.º Raquel Sofia Valença Pereira da Silva — 14,56 valores
- 5.º Carla Susana Ramos Vicente — 13,90 valores
- 6.º Adélia Maria Martins da Costa — 13,46 valores
- 7.º Rita Alexandra Machado Cruz — 12,55 valores
- 8.º Margarida dos Santos Silva — 12,31 valores
- 9.º Ana Raquel Moreira da Silva — 11,59 valores
- 10.º Marilene de Jesus Fernandes Ferreira — 11,59 valores
- 11.º Cristina Isabel Montes de Mira Santos — 10,83 valores
- 12.º Catarina Fragoso Calazans Duarte — 9,88 valores

Mais se informa que o presente projecto de lista de classificação final e a acta que define os respectivos critérios foram afixados, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, na presente data, tendo-se procedido à notificação dos candidatos através de ofício registado com aviso de recepção, nesta mesma data.

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Júri, *Luísa Maria Cagica da Silva Carvalho Fachada*.

300506139

Aviso n.º 19875/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da signatária datado de 03/07/2008, se procedeu à nomeação, na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de psicologia principal, aberto por aviso datado de 20/12/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16/01/2008, da candidata aprovada, Maria Manuela Madruga Antunes de Oliveira Castelbranco.

A candidata nomeada deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Julho de 2008. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

300506309

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR**Declaração n.º 242/2008**

Fernando R. Linhares Corvelo de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Tomar:

Torna público, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal de Tomar deliberou, na sua reunião extraordinária de 27 de Junho de 2008, apresentar a versão final da proposta de alteração do Plano de Pormenor da Estrada da Serra — UOPG4 — Tomar, à Assembleia Municipal de Tomar, para aprovação.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Tomar, na sua 3.ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de Junho de 2008, aprovou o Plano de Pormenor da Estrada da Serra — UOPG4.

Nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, para efeitos de eficácia, manda publicar a deliberação da Assembleia Municipal que aprova o Plano, bem como o respectivo regulamento, a planta de implantação e a planta de condicionantes.

3 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando R. Linhares Corvelo de Sousa*.

Assembleia Municipal de Tomar 3.ª Sessão Ordinária, de 30 de Junho de 2008**Minuta de deliberação**

Entrando no Ponto Três da Ordem de Trabalhos — Discussão e votação da deliberação de Câmara, tomada em reunião de 17 de Julho de 2008 e 27 de Julho de 2008 sobre o “Plano de Pormenor da Estrada da Serra — UOPG4”, ao abrigo, do n.º 1, do artigo 79.º, do Decreto-Lei

n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal abriu inscrições para o uso da palavra, tendo-se verificado as seguintes intervenções: Presidente da Câmara Municipal; Bruno Vítor Domingos Graça, da Coligação Democrática Unitária; Luís José da Silva Ferreira, do Partido Socialista; Presidente da Câmara Municipal de Tomar (2.ª intervenção); Vereador Pedro Alexandre Ramos Marques; Américo da Conceição Pereira, dos Independentes por Tomar; José Pedro Gomes Correia de Vasconcelos; Luís José da Silva Ferreira, do Partido Socialista (2.ª intervenção) e José Pedro Gomes Correia de Vasconcelos, dos Independentes por Tomar (2.ª intervenção).

Não havendo mais inscrições, o senhor Presidente da Assembleia Municipal passou à votação, tendo sido aprovada com vinte e um votos a favor do Partido Social Democrata, dos Independentes por Tomar e do Senhor Deputado Municipal não inscrito e seis abstenções do Partido Socialista.

Esta deliberação foi tomada em minuta.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Miguel de Miranda Relvas* — O Primeiro Secretário, *Fernando Lopes de Jesus*.

Regulamento do Plano de Pormenor da Estrada da Serra — UOPG4**Artigo 1.º****Âmbito de aplicação**

O presente regulamento aplica-se à área limitada a nascente pela Quinta de Nossa Senhora de Lurdes, a sul pela Rua do Coronel Garcês Teixeira (Estrada da Serra), a poente pelos terrenos do Colégio de Nuno Álvares e a norte pela Rua de Carlos Maria Pereira, na freguesia de Santa Maria dos Olivais, em Tomar, e assinalada nas peças desenhadas.

Artigo 2.º**Regulamentação de obras a efectuar**

Todas as obras que venham a efectuar-se dentro dos limites anteriormente definidos terão de ajustar-se a este regulamento, à legislação vigente, ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aos regulamentos camarários e bem assim a todas as normas que venham a ser estabelecidas pela Câmara Municipal de Tomar e demais entidades competentes.

Artigo 3.º**Plano de Pormenor**

1 — É composto por 23 lotes novos numerados e por 10 lotes já existentes e a integrar, designados por letras. As construções a implantar nos lotes criados terão as seguintes características:

a) Lote n.º 2:

A altura acima do solo será de três pisos;

A cave destinar-se-á a estacionamento privativo e ficará ligada com a do lote n.º 3;

Os pisos acima do solo destinar-se-ão a habitação;

Quadro de áreas:

Área do lote — 616 m²;

Área de implantação — 215 m²;

Área de construção — 860 m².

b) Lote n.º 3:

A altura acima do solo será de três pisos;

A cave destinar-se-á a estacionamento privativo e deverá ficar ligada com a do lote n.º 2 e nela serão salvaguardados seis lugares de estacionamento para os moradores dos lotes B e C, que actualmente utilizam o logradouro;

Os pisos acima do solo destinar-se-ão a habitação;

Quadro de áreas:

Área do lote — 475 m²;

Área de implantação — 245 m²;

Área de construção — 980 m².

c) Lote n.º 4:

A altura acima do solo será de quatro pisos;

As três caves destinar-se-ão a estacionamento privativo e arrecadação das habitações;

Os restantes quatro pisos destinar-se-ão a habitação;

Quadro de áreas:

Área do lote — 437 m²;

Área de implantação — 285 m²;

Área de construção — 1995 m².

d) Lote n.º 5:

A altura acima do solo será de quatro pisos;
As três caves destinar-se-ão a estacionamento privado e arrecadação das habitações;
Os restantes quatro pisos destinar-se-ão a habitação;

Quadro de áreas:

Área do lote — 380 m²;
Área de implantação — 285 m²;
Área de construção — 1995 m².

e) Lote n.º 6:

A altura acima do solo será de quatro pisos e a sua construção fica condicionada à construção do lote comercial n.º 9;
As três caves destinar-se-ão a estacionamento privativo;
Os restantes quatro pisos destinar-se-ão a habitação;

Quadro de áreas:

Área do lote — 380 m²;
Área de implantação — 285 m²;
Área de construção — 1995 m².

f) Lote n.ºs 7 e 8:

A altura acima do solo será de cinco pisos e a sua construção ficará condicionada à da do lote n.º 9;
As caves e o 1.º piso ficarão afectos ao lote n.º 9;
Os restantes pisos destinar-se-ão a habitação;

Quadro de áreas:

Área do lote — 300 m²;
Área de implantação — 225 m²;
Área de construção — 900 m².

g) Lote n.º 9:

A altura acima do solo será de três pisos;
A cave destinar-se-á a estacionamento privativo dos utentes;
A construção deste lote condiciona a dos lotes habitacionais n.ºs 6, 7 e 8;

Quadro de áreas:

Área do lote — 3310 m²;
Área de implantação — 2205 m²;
Área de construção — 8433 m²;
Área de estacionamento — 2655 m².

h) Lote n.º 10:

A altura acima do solo será de quatro pisos;
A cave destinar-se-á a estacionamento privativo;
Os restantes pisos destinar-se-ão a habitação;

Quadro de áreas:

Área do lote — 550 m²;
Área de implantação — 240 m²;
Área de construção — 960 m².

i) Lote n.º 11:

A altura acima do solo será de três pisos;
A cave destinar-se-á a estacionamento privativo;
Os restantes pisos destinar-se-ão a habitação;

Quadro de áreas:

Área do lote — 520 m²;
Área de implantação — 292 m²;
Área de construção — 876 m².

j) Lote n.º 12:

A altura acima do solo será de três pisos;
A cave destinar-se-á a estacionamento privativo;
Os restantes pisos destinar-se-ão a habitação;

Quadro de áreas:

Área do lote — 550 m²;
Área de implantação — 345 m²;
Área de construção — 1035 m².

Artigo 4.º

Afastamentos e alinhamentos

1 — Os afastamentos e alinhamentos das construções a implantar nos lotes são os que estão definidos nas peças desenhadas.

2 — O afastamento das construções dos lotes n.ºs 4 a 8, que confinam com a Rua de Carlos Maria Pereira, é de 12 m do eixo da via e alinham-se paralelamente a esta, devendo o último piso recuar 1,5 m.

3 — O afastamento das construções dos lotes n.ºs 11 e 12, que confinam com a Rua de Carlos Maria Pereira, é de 10 m.

Artigo 5.º

Áreas sobrantes

Todas as áreas sobrantes das construções na área A deverão ser integradas no domínio público após o arranjo dos espaços exteriores por parte dos seus proprietários.

Artigo 6.º

Logradouros privados

Os logradouros privados das moradias devem ser cuidados e neles poderão ser construídos anexos, cuja área bruta não poderá exceder 15% da área bruta da construção principal e a altura não poderá exceder 2,60 m. Estes anexos devem manter as características arquitectónicas do edifício principal.

Artigo 7.º

Dignificação estética do conjunto

1 — Todos os edifícios devem contribuir para a dignificação e valorização estética do conjunto. Devem ser funcionais e integrarem-se, respeitando as volumetrias propostas, e apresentarem um estudo cuidado das fachadas.

2 — Os projectos de arquitectura deverão ser elaborados por arquitectos inscritos na Câmara e deverão respeitar o presente regulamento, o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, os regulamentos camarários e bem assim todas as normas que venham a ser estabelecidas pela Câmara e demais entidades competentes.

Artigo 8.º

Configuração das construções

A configuração das construções deve respeitar os limites máximos da superfície coberta definida nas peças desenhadas. Poderá aceitar-se a junção de algumas parcelas do Plano de Pormenor, desde que não se alterem os valores urbanísticos globais que resultam de conjugação dos parâmetros previstos para cada uma das parcelas iniciais.

Artigo 9.º

Estacionamento em cave

É permitida a ampliação da área das caves no subsolo com integral salvaguarda das infra-estruturas públicas existentes, desde que devidamente justificada essa necessidade, para garantia de uma maior oferta de estacionamento.

Artigo 10.º

Licenças para construção, alteração, ampliação ou reparação

Não poderá dar-se início a nenhuma construção nova, alteração, ampliação, reparação ou demolição sem prévia licença da Câmara Municipal de Tomar. Estas serão requeridas em conformidade com as normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Tomar e a legislação aplicável.

Artigo 11.º

Poluição Sonora ou Ruído

De acordo com o Regulamento Geral do Ruído em vigor, e para os devidos efeitos, a área de intervenção do Plano de Pormenor da Estrada da Serra é classificada como “zona mista”.

Artigo 12.º

Operações urbanísticas

1 — Qualquer operação urbanística proposta no âmbito do presente Plano de Pormenor deverá respeitar as disposições legais e regulamentares expressas no Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto.

2 — Qualquer operação urbanística proposta no âmbito do presente Plano de Pormenor deverá respeitar as disposições legais e regulamentares expressas na Portaria MAOTDR n.º 216-B/2008 de 3 de Março.

Artigo 13.º

Uso Industrial

O uso industrial só será admissível nos lotes 9 e 13 e desde que em conformidade com o disposto no artigo 35.º do Regulamento do Plano Director Municipal.

ANEXO A

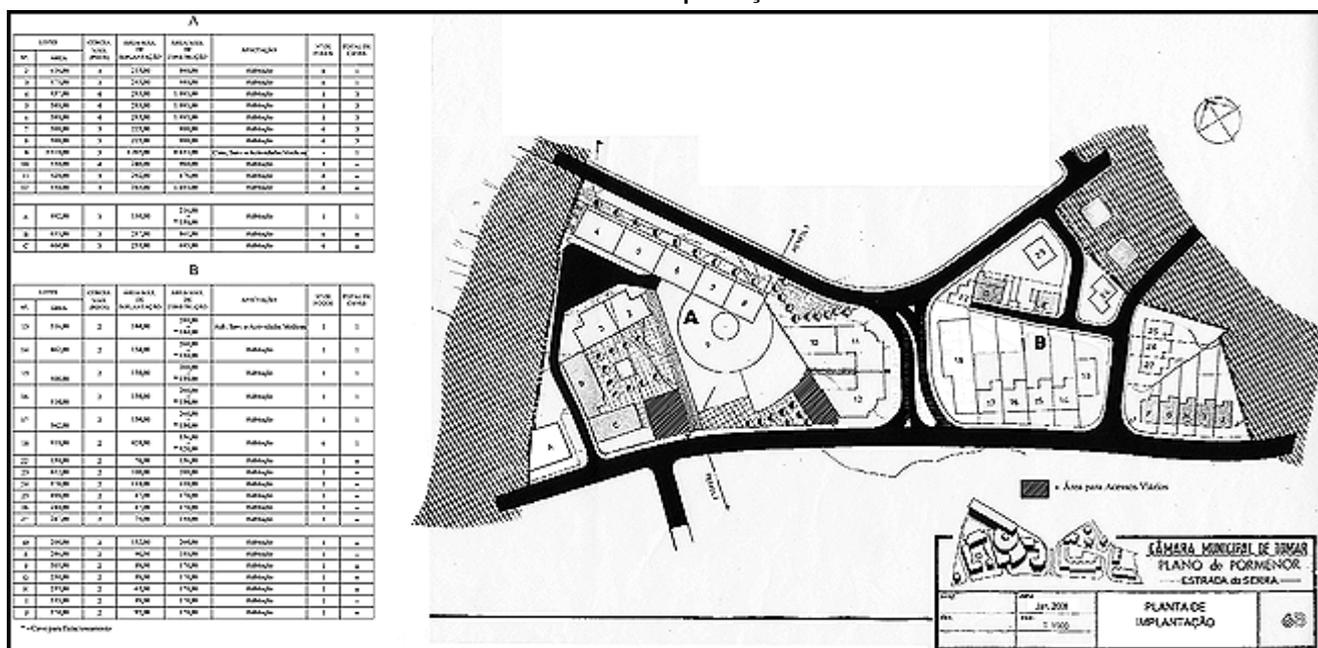
Lotes		Cércea máx. (pisos)	Área máx. de implantação	Área máx. de construção	Afectação	N.º de fogos	Total de caves
N.º	Área						
2	616,00	3	215,00	860,00	Habitação	6	1
3	475,00	3	245,00	980,00	Habitação	6	1
4	437,00	4	285,00	1995,00	Habitação	8	3
5	380,00	4	285,00	1995,00	Habitação	8	3
6	380,00	4	285,00	1995,00	Habitação	8	3
7	300,00	5	225,00	900,00	Habitação	6	3
8	300,00	5	225,00	900,00	Habitação	6	3
9	3310,00	3	2205,00	8433,00	Com./Serv. e Actividades Médicas	—	1
10	550,00	4	240,00	960,00	Habitação	8	—
11	520,00	3	292,00	876,00	Habitação	6	—
12	550,00	3	345,00	1035,00	Habitação	6	—
A	492,00	3	150,00	216,00 + * 150,00	Habitação	1	1
B	655,00	3	287,00	861,00	Habitação	6	—
C	604,00	3	231,00	693,00	Habitação	6	—

Anexo B

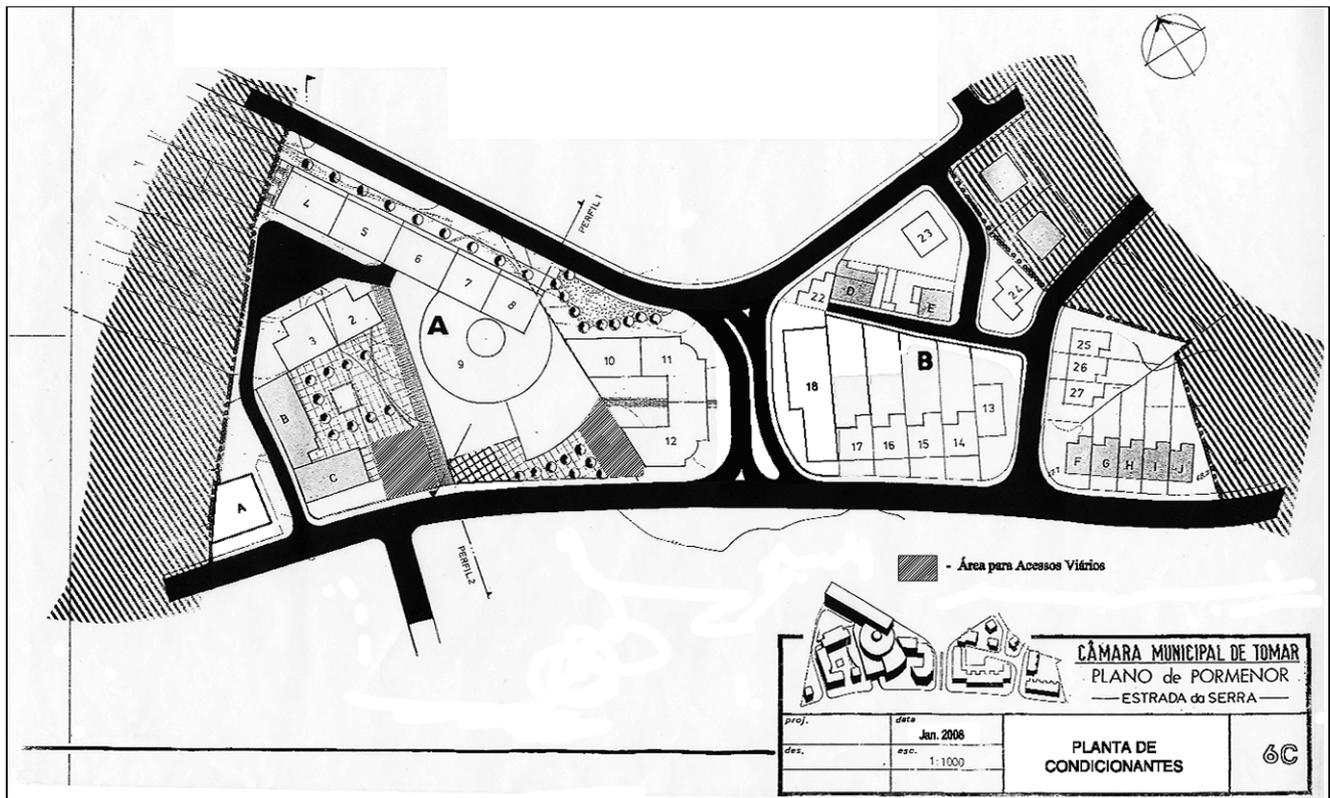
Lotes		Cércea máx. (pisos)	Área máx. de implantação	Área máx. de construção	Afectação	N.º de Fogos	Total de Caves
N.º	Área						
13	516,00	2	144,00	288,00 + * 144,00	Hab./Serv. e Actividades Médicas	1	1
14	462,00	2	134,00	268,00 + * 134,00	Habitação	1	1
15	508,00	2	134,00	268,00 + * 134,00	Habitação	1	1
16	514,00	2	134,00	268,00 + * 134,00	Habitação	1	1
17	562,00	2	134,00	268,00 + * 134,00	Habitação	1	1
18	910,00	2	428,00	856,00 + * 428,00	Habitação	6	1
22	150,00	2	78,00	156,00	Habitação	1	—
23	612,00	2	100,00	200,00	Habitação	1	—
24	378,00	2	110,00	220,00	Habitação	1	—
25	494,00	2	87,00	174,00	Habitação	1	—
26	240,00	2	87,00	174,00	Habitação	1	—
27	247,00	2	75,00	150,00	Habitação	1	—
D	208,00	2	132,00	264,00	Habitação	1	—
E	286,00	2	90,00	180,00	Habitação	1	—
F	305,00	2	89,00	178,00	Habitação	1	—
G	238,00	2	89,00	178,00	Habitação	1	—
H	255,00	2	65,00	170,00	Habitação	1	—
I	353,00	2	89,00	178,00	Habitação	1	—
J	374,00	2	95,00	170,00	Habitação	1	—

* Cave para estacionamento

Planta de Implantação



Planta de Condicionantes



CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA

Edital n.º 721/2008

Carlos Manuel Marta Gonçalves, Presidente do Município de Tondela, faz público que, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto, os subsídios e transferências atribuídas durante o ano de 2007, foram os seguintes:

Transferências de Capital

Despesa (1)

(Unidade: euro)

2007

Disposições legais	Entidade beneficiária	Transferências efectuadas	Observações
Deliberação de 08/05/2007	Comissão Coordenação Desenvolv. Regional do Centro	232.692,98	
Deliberação de 26/09/2006	Município de Carregal do Sal	4.392,25	
Deliberação de 13/03/2006	Freguesia de Barreiro de Besteiros	20.000,00	
Deliberação de 27/02/2007	Freguesia de Campo de Besteiros	12.500,00	
Deliberação de 13/11/2007	Freguesia de Campo de Besteiros	20.000,00	
Deliberação de 12/06/2006	Freguesia de Canas de Santa Maria	5.000,00	
Deliberação de 08/05/2007	Freguesia de Caparrosa	8.750,00	
Deliberação de 27/06/2007	Freguesia de Caparrosa	5.000,00	
Deliberação de 23/08/2005	Freguesia de Castelões	5.000,00	
Deliberação de 14/03/2006	Freguesia de Castelões	3.750,00	
Deliberação de 23/01/2007	Freguesia de Castelões	7.900,00	
Deliberação de 31/10/2006	Freguesia de Dardavaz	26.033,15	
Deliberação de 13/09/2005	Freguesia de Ferreirós do Dão	4.000,00	
Deliberação de 13/06/2006	Freguesia de Ferreirós do Dão	5.000,00	
Deliberação de 14/11/2006	Freguesia de Ferreirós do Dão	13.700,00	
Deliberação de 31/10/2006	Freguesia de Lageosa do Dão	907,50	
Deliberação de 13/03/2007	Freguesia de Lageosa do Dão	50.000,00	
Deliberação de 09/05/2006	Freguesia de Lobão da Beira	12.500,00	
Deliberação de 25/07/2006	Freguesia de Molelos	25.000,00	
Deliberação de 31/10/2006	Freguesia de Molelos	726,00	
Deliberação de 29/05/2007	Freguesia de Molelos	12.500,00	
Deliberação de 13/06/2006	Freguesia de Mosteirinho	4.000,00	
Deliberação de 08/05/2007	Freguesia de Mosteiro de Fráguas	10.000,00	
Deliberação de 25/07/2006	Freguesia de Mouraz	12.500,00	
Deliberação de 12/06/2007	Freguesia de Mouraz	5.000,00	
Deliberação de 12/04/2005	Freguesia de Nandufe	7.500,00	
Deliberação de 25/07/2006	Freguesia de Nandufe	18.620,00	
Deliberação de 13/03/2007	Freguesia de Parada de Gonta	15.000,00	